



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno
PARECER DE LICITAÇÃO: N°034/2022-CCI/PMT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n° 1406001/2023D, referente a Contratação Direta (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**) n° 1406001/2023D com vigência de 15 de junho a 31 de dezembro de 2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES NA ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO DISTRITO BELA VISTA DO CARACOL E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA.**

Celebrados pela **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO** através do Contrato n° 1506001/2023ADM com a contratada **INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO J LL LTDA, CNPJ 19.264.900/0001-74**, no valor global de R\$ 156.417,64 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

VERIDIANA GIRARDI, portadora do CPF n° 010.939.370-84 como Fiscal de Contrato, através da Portaria n° 054/2023 para o Contrato n° 1506001/2023ADM.

Com base nas regras insculpidas pela Lei n°8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontram-se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico final, a modalidade pregão presencial foi escolhida por unanimidade pela comissão permanente de licitação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 22 de junho de 2023.

Raimundo Nonato Pereira Chaves
Responsável pelo Controle Interno